

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO que, por determinação do e.TCE-PE nos autos do Processo Nº 24100062-2, a CELOSE anulou a decisão do julgamento de inabilitação do CONSÓRCIO MUDANDO SEMPRE PERNAMBUCO, constituído pelas empresas Sanco Engenharia Ltda., CNPJ: 01.393.074/0001-06 (líder do Consórcio), CPM Construtora – CNPJ: 05.545.366/0001-60 e W3 Gestão em Iluminação Pública – CNPJ: 26.170.953/0001-91, bem como todos os atos posteriores referentes ao Processo Licitatório Nº 001/2023;

CONSIDERANDO que, conforme a mesma determinação do e.TCE-PE, a Diretoria de Projetos e Orçamentos – DPO/CEHAB, diretoria esta que deu suporte para análise e assessoria à CELOSE no presente Processo Licitatório, procedeu a reanálise da habilitação do Consórcio considerando os entendimentos expostos no Parecer Técnico da Gerência de Fiscalização em Licitação de Obras – GLIO/TCE-PE;

CONSIDERANDO que a CEHAB, por intermédio da CELOSE promoveu as diligências recomendadas e que se fizeram necessárias para esclarecimento dos fatos, como determina a jurisprudência relativa a matéria, a **Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco – CEHAB/PE**

RESOLVE HOMOLOGAR o Processo Licitatório **Nº 001/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de implantação da II Perimetral Metropolitana Norte / Via Metropolitana Norte, com execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, iluminação e paisagismo no trecho 4.2 compreendido entre as estacas 201 a 246+11,625 (lado direito) e 202 a 266 + 9,325 (lado esquerdo), alargamento e revestimento do canal no trecho entre as estacas 166 a 222, assim como execução de duas obras de arte (oae`s 11 e 12) e remanejamento de emissário por gravidade nos trechos compreendidos entre as estacas 121 e 205 do canal, município de Olinda-PE, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos, que foi processado pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Termo de Referência, Edital Licitatório e seus anexos. Considerando que a licitação objetivou a seleção da melhor proposta para a Administração, conforme edital de licitação e tendo em vista que em toda a tramitação do processo foi atendida a legislação regente e pertinente, e **ADJUDICAR** o objeto do certame ao **CONSÓRCIO MUDANDO SEMPRE PERNAMBUCO**, constituído pelas empresas Sanco Engenharia Ltda, CNPJ: 01.393.074/0001-06 (líder do Consórcio), CPM Construtora – CNPJ: 05.545.366/0001-60 e W3 Gestão em Iluminação Pública – CNPJ: 26.170.953/0001-91, com a proposta vencedora no valor de **R\$ 119.960.968,26 (cento e dezenove milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, nos termos da decisão final constante do processo para que produza seus efeitos legais.

Recife, 25 de março de 2024.

PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR
Diretor Presidente